

LEI MUNICIPAL N.º 889/2021.

EMENTA: “MODIFICA A REDAÇÃO DO PARAGRAFO 1º DO ARTIGO 96 E, REVOGA OS PARAGRAFOS 2º, 3º, 4º, E 5º, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE O SENHOR **ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 86 passará a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único - Os cargos são de livres nomeação e demissão do Prefeito Municipal de Denise/MT.

Art. 2º O parágrafo 1º do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Denise passará a ter a seguinte redação:

“ § 1º - A Procuradoria Geral do Município tem por chefe o Procurador Geral do Município, de livre designação pelo Prefeito Municipal, de reconhecido saber jurídico, reputação ilibada e preferentemente com experiência em áreas diversas da administração municipal, a Procuradoria Geral do Município reger-se à por lei própria.

Art. 3º Ficam revogados os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal de Denise.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, NA FORMA DA LEI.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) de abril do ano de 2021.

**ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**